

***Manual de Estatísticas Fiscais do  
Boletim Resultado do Tesouro Nacional***

Versão de Novembro/2016

## Sumário

|  |    |
|--|----|
| Introdução.....  | 3  |
| Fluxo de Apuração do Resultado do Tesouro Nacional .....                           | 4  |
| Principais Conceitos Envolvidos na Apuração do Resultado do Tesouro Nacional ..... | 6  |
| Estrutura do Resultado do Tesouro Nacional.....                                    | 8  |
| Estrutura sintética do Resultado Primário .....                                    | 8  |
| Estrutura de receitas .....  | 11 |
| Estrutura de transferências por repartição de receitas .....                       | 15 |
| Estrutura de despesas.....   | 17 |
| Transparência do Resultado do Tesouro Nacional.....                                | 19 |
| Panorama de Estatísticas Fiscais .....   | 20 |

## Introdução

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) é responsável pela consolidação e divulgação de estatísticas fiscais do Governo Central. Um dos veículos de comunicação dessas estatísticas é o boletim intitulado Resultado do Tesouro Nacional (RTN), que é uma publicação mensal, editada desde 1995, e que apresenta o resultado primário do Governo Central. Este manual tem por objetivo apresentar os conceitos, processos e estruturas informacionais que em conjunto contribuem para elaboração daquele boletim.

As estatísticas fiscais demonstram os resultados da gestão fiscal e são, portanto, instrumentos para a transparência, tomada de decisão ou mesmo de participação e controle social. A STN - por meio do RTN - apura o resultado a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas), conforme metodologia conhecida como "acima da linha". A estatística fiscal "acima da linha" permite ao gestor público avaliar os resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da situação fiscal do país. Esse conjunto de informações constitui um ferramental essencial para as tomadas de decisões em termos de políticas públicas.

As estatísticas do RTN possibilitam, adicionalmente, a elaboração de cenários para as contas públicas, baseados em estimativas de receitas e despesas projetadas a partir de parâmetros macroeconômicos, viabilizando, dessa forma, a estatística como uma importante ferramenta, seja na etapa de formulação do orçamento público ou durante sua execução. Tais estatísticas também contribuem sobre as análises relativas às metas fiscais. No Brasil, o resultado primário adotado para fins de verificação do cumprimento da meta estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o mensurado por meio da metodologia conhecida como "abaixo da linha", apurada pelo Banco Central do Brasil (BCB). Não obstante, a análise das fontes dos desvios é feita a partir dos componentes do resultado (receitas e despesas), cuja apuração é realizada pelo critério "acima da linha" focado no RTN.

Além desta introdução, este manual é composto por mais cinco seções. A primeira seção trata do fluxo de apuração do RTN. A segunda seção mostra os principais conceitos envolvidos na apuração do RTN. A terceira seção traz a estrutura do RTN, mostrando sua forma sintética e três visualizações analíticas, revelando os componentes da despesa primária, da receita primária e das transferências por repartição de receitas. A quarta seção mostra as formas que são dadas transparência ao RTN. Por fim, a última seção traz um panorama de estatísticas fiscais, com uma visão geral do campo de estatísticas fiscais no mundo, indicando-se os principais padrões internacionais.

## Fluxo de Apuração do Resultado do Tesouro Nacional

A figura 1 mostra de forma resumida o fluxo da apuração do RTN, destacando as principais atividades e os atores envolvidos

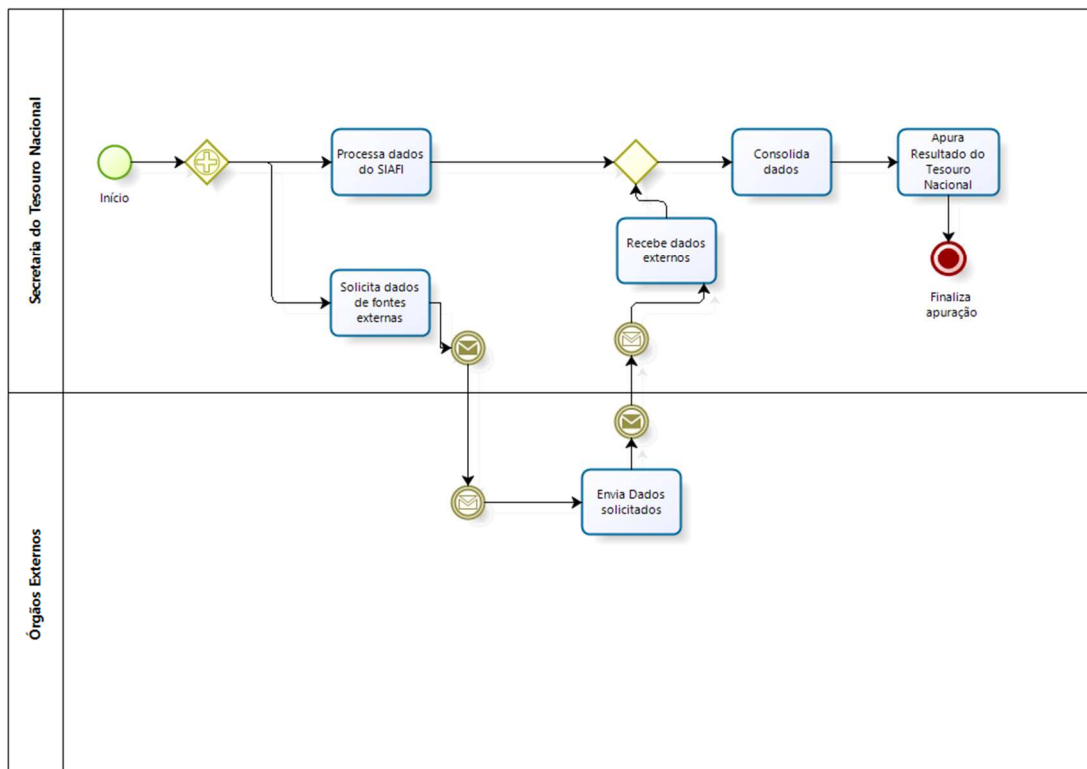


Figura 1: Desenho resumido do fluxo de apuração do RTN

Como pode ser observado na figura 1 as primeiras atividades para apuração do RTN consistem na busca e processamento de dados primários. A maior parte desses dados está sob o domínio da STN a partir do SIAFI, o sistema que operacionaliza o registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do governo federal. Nesse sentido, são feitas várias consultas à base de dados do SIAFI e a partir daí consolida-se grande parte dos registros que compõem os demonstrativos do RTN. Paralelamente a isso, a STN comunica-se com vários outros órgãos da Administração Pública Federal para requisição de dados complementares. Esses órgãos são por exemplo, a Receita Federal do Brasil, o Banco Central do Brasil (RFB) e INSS.

Com os dados informados pelas fontes externas, a STN executa rotinas de consolidação dos dados utilizando os dados externos para complementação, confirmação e ajustes dos dados já disponíveis pela STN.

Com os dados consolidados é feita a apuração do RTN, que consiste, grosso modo, em operações que resultam do cálculo das receitas primárias líquidas e da despesa primária total. O resultado primário será então a diferença entre o valor desses dois totalizadores, acrescido de valores líquidos do fluxo sobre o Fundo

Soberano do Brasil. Se a conta for positiva, será registrado superávit primário para o período apreciado e se for negativo terá sido apurado um déficit primário. A atividade de apuração também consiste em calcular os valores acumulados ao longo do ano, não só para o resultado primário, como também para os seus componentes. Por fim, vale destacar que também são apuradas as variações de saldos para os seguintes intervalos: acumulado do ano corrente x acumulado no ano anterior, mês corrente x mesmo mês do ano anterior e mês corrente x mês anterior. Algumas dessas comparações são feitas levando em conta efeitos inflacionários, fazendo-se a correção pelo IPCA dos valores apurados para meses anteriores ao mês corrente.

O conceito e a implicação de resultado primário, superávit primário e déficit primário serão discutidos na próxima seção. Por enquanto recomenda-se observar a figura 2 que mostra de forma sintética os elementos que se envolvem na apuração do resultado primário.

| Discriminação   | Janeiro-Abril |           |                      |           |               | Abril       |           |                      |           |               |
|---|---------------|-----------|----------------------|-----------|---------------|-------------|-----------|----------------------|-----------|---------------|
|   | R\$ Milhões   |           | Variação (2016/2015) |           |               | R\$ Milhões |           | Variação (2016/2015) |           |               |
|   | 2015          | 2016      | Diferença            | % Nominal | % Real (IPCA) | 2015        | 2016      | Diferença            | % Nominal | % Real (IPCA) |
| I. RECEITA TOTAL                                      | 431.661,1     | 448.413,7 | 16.752,6             | 3,9%      | -5,5%         | 117.360,2   | 119.420,7 | 2.060,6              | 1,8%      | -6,9%         |
| II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA          | 71.499,8      | 68.694,8  | -2.804,9             | -3,9%     | -12,7%        | 15.549,2    | 15.807,9  | 258,7                | 1,7%      | -7,0%         |
| III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)                     | 360.161,3     | 379.718,9 | 19.557,5             | 5,4%      | -4,1%         | 101.811,0   | 103.612,8 | 1.801,9              | 1,8%      | -6,9%         |
| IV. DESPESA TOTAL                                     | 345.598,5     | 388.169,5 | 42.571,0             | 12,3%     | 2,2%          | 91.741,2    | 93.861,7  | 2.120,5              | 2,3%      | -6,4%         |
| V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL                           | 0,0           | 0,0       | 0,0                  | -         | -             | 0,0         | 0,0       | -                    | -         | -             |
| VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V) | 14.562,8      | -8.450,7  | -23.013,5            | -         | -             | 10.069,8    | 9.751,1   | -318,6               | -3,2%     | -11,4%        |
| Tesouro Nacional e Banco Central                      | 35.724,6      | 29.042,2  | -6.682,4             | -18,7%    | -25,9%        | 13.181,7    | 18.264,2  | 5.082,5              | 38,6%     | 26,8%         |
| Previdência Social (RGPS)                             | -21.161,8     | -37.492,9 | -16.331,1            | 77,2%     | 60,9%         | -3.111,9    | -8.513,1  | -5.401,2             | 173,6%    | 150,3%        |
| VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB                           | 0,8%          | -0,4%     | -                    | -         | -             | -           | -         | -                    | -         | -             |
| Memorando:  |               |           |                      |           |               |             |           |                      |           |               |
| Resultado do Tesouro Nacional                         | 35.964,2      | 29.284,5  | -6.679,7             | -18,6%    | -25,8%        | 13.260,1    | 18.259,1  | 4.999,1              | 37,7%     | 26,0%         |
| Resultado do Banco Central                            | -239,6        | -242,3    | -2,7                 | 1,1%      | -7,8%         | -78,4       | 5,1       | 83,5                 | -         | -             |
| Resultado da Previdência Social (RGPS)                | -21.161,8     | -37.492,9 | -16.331,1            | 77,2%     | 60,9%         | -3.111,9    | -8.513,1  | -5.401,2             | 173,6%    | 150,3%        |

Figura 2: Tabela que mostra a apuração de resultado primário

Pela Figura 2 fica clara a dinâmica utilizada para o cálculo do resultado primário explicada anteriormente. Observa-se que a Receita Líquida Total (III) é resultado da Receita Total (I) menos a Transferência por Repartição de Receita (II). O Resultado primário (VI) é calculado pela Receita Líquida Total (III), subtraído pela Despesa Total (IV) e acrescido do valor do Fundo Soberano do Brasil (V).

Observa-se ainda que ocorreu superávit primário de R\$ 14,6 bilhões no acumulado de janeiro a abril de 2015, ao passo que houve déficit primário de R\$8,5 bilhões no primeiro quadrimestre de 2016. A tabela mostra a diferença apurada de R\$ 21 bilhões na comparação entre os dois períodos. Já quando se compara somente o mês de abril, observa-se que tanto em 2015 como em 2016 ocorreu superávit primário, muito embora tenha havido uma variação negativa de R\$ 318,6 milhões de reais. Pela figura compreende-se que essa diferença corresponde a uma redução de 3,2% no valor nominal, isso é sem atualização por índice de inflação, e de 11,4% se for considerado efeitos inflacionários a partir do IPCA.

Esta seção mostrou as principais etapas do fluxo de apuração do RTN. Foi destacado que os dados proveem tanto do SIAFI como de outros controles feitos por órgãos como BCB e RFB. A próxima seção aprofunda conceitos que são importantes para o entendimento do RTN e suas implicações para a gestão fiscal no Brasil.

## Principais Conceitos Envolvidos na Apuração do Resultado do Tesouro Nacional

Esta seção apresenta conceitos, aplicações e limitações dos elementos normalmente associados às estatísticas fiscais. Segue abaixo os conceitos mais importantes.

### Abrangência de governo

O conceito de setor público considerado para efeitos de mensuração do resultado fiscal é o setor público não-financeiro mais o Banco Central do Brasil (BCB). Este por sua vez é usualmente dividido em três grandes grupos:

- Governo Central - definido como a soma das contabilizações das administrações federais (aqui representadas pelo resultado do Tesouro Nacional), do BCB e do sistema público de previdência para o setor privado (INSS). O resultado do Tesouro Nacional também engloba o resultado da previdência dos servidores públicos federais.
- Governos regionais - são consideradas as contabilizações das administrações estaduais e municipais.
- Empresas estatais - são considerados os resultados de empresas estatais nos três níveis de governo

**O resultado fiscal apurado no RTN reflete a abrangência de Governo Central.**

### Resultados nominal e primário

O resultado nominal é o conceito fiscal mais amplo e representa a diferença entre o fluxo agregado de receitas totais (inclusive de aplicações financeiras) e de despesas totais (inclusive despesas com juros), num determinado período. Essa diferença corresponde à necessidade de financiamento.



Figura 3: Relação entre os conceitos de resultado nominal e resultado primário

O resultado primário corresponde ao resultado nominal excluída a parcela referente aos juros nominais (juros reais mais a atualização monetária) incidentes sobre a dívida líquida. O resultado primário relaciona o esforço fiscal do período e a variação da **dívida líquida**, já que as despesas líquidas com juros refletem déficits primários do passado. Se o governo gasta menos do que arrecada, desconsiderando a apropriação de juros sobre a dívida líquida existente, há superávit primário. Este superávit pode contribuir para uma redução dos passivos, uma elevação dos ativos ou uma combinação de ambos. **O RTN apura o resultado fiscal do Governo Central pelo conceito de resultado primário.**

### **Metodologias acima da linha e abaixo da linha**

Os resultados fiscais podem ser apurados por dois critérios:

- “acima da linha”, que corresponde à diferença entre as receitas e as despesas do setor público; e
- “abaixo da linha”, que corresponde à variação da dívida líquida total, interna ou externa.

Em outras palavras, o critério “acima da linha” apura o resultado fiscal pela diferença entre fluxos, o que permite melhor acompanhamento da execução orçamentária pelo controle das receitas e despesas. **O RTN apura o resultado primário do Governo Central pelo critério “acima da linha”.**

Já o segundo critério, que parte dos saldos de dívida pública para obter as necessidades de financiamentos, destaca as fontes de financiamento do resultado fiscal apurado. Por este critério de apuração, o resultado nominal equivale à variação total da dívida fiscal líquida no período. No caso do resultado primário, corresponde à variação da dívida fiscal líquida, excluídos os encargos financeiros líquidos. O Banco Central apura o resultado primário e nominal pelo critério “abaixo da linha”.

### **Regimes de caixa e competência**

As receitas e despesas fiscais podem ser contabilizadas pelo regime de caixa ou de competência. Pelo regime de caixa, são computadas no mês do efetivo recebimento/desembolso de recursos; no regime de competência, no mês do fato gerador da receita/despesa. **O RTN apura o resultado primário do Governo Central pelo critério “acima da linha” no regime caixa.**

No Brasil, os resultados primários, tanto do Governo Central como do setor público consolidado, são contabilizados pelo regime de caixa. Já as despesas financeiras líquidas são apuradas pelo BCB pelo regime de competência, e com isso as NFSP no conceito nominal, formadas pela soma do resultado primário e dos juros nominais (despesas financeiras líquidas), são computadas de forma híbrida. O RTN

também reporta de modo informativo os juros nominais líquidos, a partir da apuração e divulgação pelo Banco Central.

## Estrutura do Resultado do Tesouro Nacional

O RTN compõem-se de diversas tabelas, acompanhadas de textos que explicitam os pontos de atenção e trazem análises das variações ocorridas entre os períodos avaliados.

As principais tabelas são as que mostram a estrutura sintética do RTN, seguidas pelas tabelas que explicitam de forma analítica as receitas primárias e as que evidenciam, também de forma analítica, as despesas primárias. Além disso, destaca-se a estruturação do cálculo das transferências por repartições de receita aos entes subnacionais. As próximas sub-seções irão aprofundar essas estruturas.

### Estrutura sintética do Resultado Primário

A figura 4 mostra a estrutura sintética que gerar o valor do Resultado Primário do Governo Central, a partir da metodologia “acima da linha”.

| Discriminação   |
|---|
| I. RECEITA TOTAL                                      |
| I.1 Receita Administrada pela RFB                     |
| I.2 Incentivos Fiscais                                |
| I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS                   |
| I.4 Receitas Não Administradas pela RFB               |
| II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA          |
| III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)                     |
| IV. DESPESA TOTAL                                     |
| IV.1 Benefícios Previdenciários                       |
| IV.2 Pessoal e Encargos Sociais                       |
| IV.3 Outras Despesas Obrigatórias                     |
| IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes      |
| V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB <sup>2</sup>        |
| VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V) |
| Tesouro Nacional e Banco Central                      |
| Previdência Social (RGPS)                             |

Figura 4: Estrutura sintética para cálculo do resultado primário

Os metadados que tratam da descrição e da fonte de dados referentes a cada uma das linhas da Figura 4 são detalhados na Tabela 1.



Tabela 1: Metadados dos componentes do cálculo do resultado primário do Governo Central

| Discriminação                         | Descrição  | Fonte  |
|---------------------------------------|--|--|
| I. RECEITA TOTAL                      | Para efeitos da apuração do resultado fiscal do Governo Central, consideram-se receitas primárias os valores arrecadados, pelo conceito “caixa”, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, abrangendo os órgãos da administração direta, cuja arrecadação é administrada pela Secretaria da Receita Federal - SRF e as entidades da administração indireta, autarquias, fundações, empresas dependentes e os fundos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujas receitas são classificadas como diretamente arrecadadas. Excluem-se as receitas financeiras, ou seja, as provenientes de operação de crédito ou produto de aplicação financeira. Por este critério, a receita do Tesouro obtida com alienação de ações onde o governo detém a maioria do capital não é considerada receita primária. Também não recebem essa classificação as operações do Banco Central como autoridade monetária. A estrutura das receitas do RTN está disposta em três grupos: Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central cuja composição está a seguir identificada e conceituada. | STN + RFB + Ministério da Previdência Social (MPS) |
| I.1 - Receita Administrada pela RFB   | Dentre as receitas que compõem o agregado de receita total, contém aquelas cujo acompanhamento é realizado diretamente pela Receita Federal.   | STN + RFB + MPS                                    |
| I.2 - Incentivos Fiscais              | Referem-se aos valores referentes a incentivos fiscais, apresentados no resultado primário do Governo Central e que correspondem às devoluções que transitam financeiramente na Conta Única do Tesouro Nacional decorrentes de aplicações, a partir de opções, de pessoa jurídica por aplicação de até 40% do Imposto de Renda devido em Fundos de Investimento do Nordeste (FINOR), da Amazônia (FINAM) e do Espírito Santo (FUNRES). Outros incentivos fiscais, decorrentes de benefícios tributários específicos que permitem o abatimento do imposto devido não são considerados na apuração do resultado primário. Os mesmos são apurados, conforme estabelecido no artigo 165, parágrafo 6º da Constituição e artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e informados em demonstrativo específico de benefícios fiscais publicado no sítio da SRF.  | RFB  |
| I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS | Corresponde à receita de Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social, arrecadada no âmbito da iniciativa privada e que compõe o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) gerido pelo setor público federal, por meio do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS). O recolhimento é efetuado pela rede bancária por meio de Guias de Recolhimento da Previdência Social (GPS). Também fazem parte das receitas previdenciárias recolhidas por meio do sistema “Simples” e as demais receitas do INSS, incluindo Receitas Próprias como as provenientes de prestação de serviços e aluguéis de imóveis. As receitas são líquidas de restituições, devoluções e de transferências a terceiros de recursos oriundos das empresas contribuintes e destinadas a outras instituições como SENAC, SESI, SESC e FNDE, entre outras. No RTN, as receitas são divididas em clientela urbana e rural, com metodologia de apuração própria do Ministério da Previdência Social.   | MPS  |

|  |   |                 |
|--|---|-----------------|
| I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB        | Dentre as receitas que compõem o agregado de receita total, contém aquelas cujo acompanhamento não é realizado diretamente pela Receita Federal.  | RFB + STN       |
| II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS               | Total de transferências realizadas pela administração pública federal a outros entes. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.  | STN             |
| III. RECEITA LÍQUIDA (I-II)                      | Corresponde ao valor total da receita primária arrecadada pela administração federal disponível para o custeio da máquina administrativa, alocação em atividades de governo e execução de política pública. É a receita bruta do Governo Central, deduzidas as restituições, os incentivos fiscais e as transferências constitucionais aos Estados, DF e Municípios.  | RFB + STN + MPS |
| IV. DESPESA TOTAL                                | Refere-se ao valor da despesa não financeira do Governo Federal, no âmbito da administração direta e indireta, assim considerada os fundos, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.   | STN             |
| IV.1 Benefícios Previdenciários                  | Refere-se aos pagamentos de benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social e que compreendem as aposentadorias, pensões, demais auxílios, precatórios e sentenças judiciais de quitação de passivos decorrentes de revisão nos valores dos benefícios concedidos. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Ministério da Previdência Social segundo metodologia própria. | MPS             |
| IV.2 Pessoal e Encargos Sociais                  | A Despesa de Pessoal e Encargos Sociais corresponde ao valor do gasto realizado com o pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, fundos, autarquias e fundações, assim como a despesa de pessoal do Governo do Distrito Federal e dos ex-territórios custeadas pela União. Não inclui a contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência Social.  | STN             |
| IV.3 Outras Despesas Obrigatórias                | Corresponde a outras despesas obrigatórias, distintas de Benefícios Previdenciários, Pessoal e Encargos Sociais.  | STN             |
| IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes | Conjunto de despesas discricionárias de todos os poderes, ou seja, despesas que não têm caráter obrigatório.  | STN             |
| V. Fundo Soberano do Brasil                      | Resultado do Fundo Soberano do Brasil no Período  | STN             |
| VI. Resultado primário do governo central        | Resultado Primário do Governo Central, composto pelo resultado de receitas menos despesas totais, somando-se o resultado do Fundo Soberano do Brasil  | STN             |
| Tesouro Nacional e Banco Central                 | Corresponde à contribuição do Tesouro Nacional e Banco Central no resultado primário apurado  | STN + BCB       |
| Previdência social (RGPS)                        | Corresponde ao resultado primário da previdência social, dentro do Regime Geral da Previdência Social (RGPS). Calculado como o resultado líquido de arrecadações menos contribuições.   | MPS             |

## Estrutura de receitas

A figura 5 mostra a estrutura analítica de grande parte das receitas que compõem o cálculo do resultado primário.

| Discriminação                                 |
|---|
| I. RECEITA TOTAL                              |
| I.1 Receita Administrada pela RFB             |
| Imposto de Importação                         |
| IPI   |
| Imposto de Renda                              |
| IOF   |
| COFINS  |
| PIS/PASEP                                     |
| CSLL  |
| CPMF  |
| CIDE Combustíveis                             |
| Outras  |
| I.2 Incentivos Fiscais                        |
| I.3 Arrecadação Líquida para o RGPS           |
| Urbana  |
| Rural   |
| I.4 Receitas Não Administradas pela RFB       |
| Concessões e Permissões                       |
| Dividendos e Participações                    |
| Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor |
| CotaParte de Compensações Financeiras         |
| Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82)        |
| Contribuição do Salário Educação              |
| Complemento para o FGTS (LC nº 110/01)        |
| Operações com Ativos                          |
| Demais Receitas                               |

Figura 5: Estrutura de receitas que compõem o cálculo do resultado primário

A tabela 2 traz os metadados que tratam da descrição e da fonte de dados referentes a cada uma das linhas apresentadas na Figura 5.

Tabela 2: Metadados dos itens de receita que compõem o resultado primário

| Discriminação    | Descrição   | Fonte           |
|------------------|---|-----------------|
| I. RECEITA TOTAL | Para efeitos da apuração do resultado fiscal do Governo Central, consideram-se receitas primárias os valores arrecadados, pelo conceito “caixa”, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, abrangendo os órgãos da administração direta, cuja arrecadação é administrada pela Secretaria da Receita Federal - SRF e as entidades da administração indireta, autarquias, fundações, empresas dependentes e os fundos que compõem os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, cujas receitas são classificadas como | STN + RFB + MPS |

|                                     |  |                 |
|-------------------------------------|--|-----------------|
|                                     | <p>diretamente arrecadadas. Excluem-se as receitas financeiras, ou seja, as provenientes de operação de crédito ou produto de aplicação financeira.</p> <p>Por este critério, a receita do Tesouro obtida com alienação de ações onde o governo detém a maioria do capital não é considerada receita primária. Também não recebem essa classificação as operações do Banco Central como autoridade monetária. A estrutura das receitas do RTN está disposta em três grupos: Tesouro Nacional, Previdência Social e Banco Central cuja composição está a seguir identificada e conceituada.</p>   |                 |
| I.1 - Receita Administrada pela RFB | Dentre as receitas que compõem o agregado de receita total, contém aquelas cujo acompanhamento é realizado diretamente pela Receita Federal.   | STN + RFB + MPS |
| Imposto de Importação               | Refere-se à receita decorrente da entrada de produto de origem estrangeira em território nacional, por qualquer via de acesso.   | RFB             |
| IPI                                 | Refere-se à receita do IPI que se caracteriza no desembaraço aduaneiro, quando de procedência estrangeira, pela saída do produto do estabelecimento industrial, ou a este equiparado e pela arrematação, quando apreendido ou abandonado e levado a leilão.  | RFB             |
| Imposto de Renda                    | Refere-se à receita do imposto de renda e proventos de qualquer natureza de competência da União. Tem como fato gerador a aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica: a) de renda, assim entendido como o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos; e b) de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no item anterior.   | RFB             |
| IOF                                 | Refere-se à receita do Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou Relativas a Títulos ou Valores Mobiliários cuja ocorrência se verifica: a) nas operações de crédito, quando da entrega do montante ou do valor que constitua o objeto da obrigação ou sua colocação à disposição do interessado; b) nas operações de câmbio: entrega de moeda nacional ou estrangeira, ou de documento que a represente, ou sua colocação à disposição do interessado; c) nas operações de seguro: recebimento do prêmio; d) nas operações relativas a títulos ou valores mobiliários: a aquisição, cessão, resgate, repactuação ou pagamento para liquidação de títulos e valores mobiliários.   | RFB             |
| COFINS                              | Refere-se à receita da COFINS que constitui recursos vinculados à seguridade social (saúde, previdência e assistência social). Provém da venda de mercadorias ou serviços de qualquer natureza, a percepção de rendas ou receitas operacionais e não operacionais e rendas ou receitas patrimoniais.   | RFB             |
| PIS/PASEP                           | Refere-se à receita do PIS/PASEP, cuja destinação é financiar o Programa do Seguro-Desemprego, o Abono Salarial, e programas de desenvolvimento econômico, bem como preservar os patrimônios acumulados. A base da receita do PIS é o faturamento das pessoas jurídicas de direito privado (0,65%), a receita bruta operacional das instituições financeiras e a folha de pagamento mensal (1,0%) das entidades sem fins lucrativos e fundações e sociedade cooperativas. A arrecadação do PASEP provém da incidência (1%) sobre as receitas correntes arrecadadas e transferências correntes e de capital recebidas das pessoas jurídicas de direito público interno e suas autarquias e (1%) sobre o faturamento mensal das empresas | RFB             |

|                                       |  |     |
|---------------------------------------|--|-----|
|                                       | públicas, fundações e sociedades de economia mista e suas subsidiárias.  |     |
| CSLL                                  | Refere-se ao valor total da arrecadação de receita de contribuições sociais do lucro líquido do exercício já computado o próprio valor da contribuição social devida, antes da provisão para o Imposto de Renda. A CSLL é destinada ao financiamento das despesas com ações da Seguridade Social.  | RFB |
| CPMF                                  | Refere-se à receita da Contribuição Provisória sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira cuja destinação é de 0,20% ao Fundo Nacional da Saúde - FNS; 0,10% ao custeio da previdência e 0,08% ao Fundo de Combate à Erradicação da Pobreza - FCEP. A CPMF provém da movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira de qualquer operação liquidada ou lançamento realizado pelas entidades, que representem circulação escritural ou física de moeda, e de que resulte ou não transferência da titularidade dos mesmos valores, créditos e direitos. A CPMF foi extinta em 1999 e os valores posteriores à essa data referem-se a valores recolhidos em atraso.  | RFB |
| CIDE Combustíveis                     | Refere-se à receita de Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e álcool etílico combustível (CIDE). O produto da arrecadação é destinado: (a) ao pagamento de subsídios a preços ou transporte de álcool combustível, de gás natural e seus derivados e de derivados de petróleo; (b) ao financiamento de projetos ambientais relacionados com a indústria do petróleo e do gás; e (c) ao financiamento de programas de infraestrutura de transportes.   | RFB |
| Outras                                | Compreende as receitas de Imposto de Exportação, Imposto Territorial Rural - ITR, Contribuição para o FUNDAF, Receitas de Loterias, CIDE-Remessas ao Exterior e Demais Receitas Administradas  | RFB |
| I.2 - Incentivos Fiscais              | Referem-se aos valores referentes a incentivos fiscais, apresentados no resultado primário do Governo Central e que correspondem às devoluções que transitam financeiramente na Conta Única do Tesouro Nacional decorrentes de aplicações, a partir de opções, de pessoa jurídica por aplicação de até 40% do Imposto de Renda devido em Fundos de Investimento do Nordeste (FINOR), da Amazônia (FINAM) e do Espírito Santo (FUNRES).<br>Outros incentivos fiscais, decorrentes de benefícios tributários específicos que permitem o abatimento do imposto devido não são considerados na apuração do resultado primário. Os mesmos são apurados, conforme estabelecido no artigo 165, parágrafo 6º da Constituição e artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e informados em demonstrativo específico de benefícios fiscais publicado no sítio da SRF. | RFB |
| I.3 - Arrecadação Líquida para o RGPS | Corresponde à receita de Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social, arrecadada no âmbito da iniciativa privada e que compõe o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) gerido pelo setor público federal, por meio do Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS). O recolhimento é efetuado pela rede bancária por meio de Guias de Recolhimento da Previdência Social (GPS). Também fazem parte das receitas previdenciárias recolhidas por meio do sistema "Simples" e as demais receitas do INSS, incluindo Receitas Próprias como as provenientes de prestação de  | MPS |

|   |  |           |
|---|--|-----------|
|   | serviços e aluguéis de imóveis. As receitas são líquidas de restituições, devoluções e de transferências a terceiros de recursos oriundos das empresas contribuintes e destinadas a outras instituições como SENAC, SESI, SESC e FNDE, entre outras. No RTN, as receitas são divididas em clientela urbana e rural, com metodologia de apuração própria do Ministério da Previdência Social.   |           |
| Urbana  | Receitas da Previdência Social direcionada ao Trabalhador Urbano Considera-se empregado urbano toda a pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário.  | MPS       |
| Rural   | Receitas da Previdência Social direcionada ao Trabalhador Rural. Nos termos do artigo 2º da Lei 5889/73, considera-se como empregado rural toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, preste serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário.  | MPS       |
| I.4 - Receitas Não Administradas pela RFB     | Dentre as receitas que compõem o agregado de receita total, contém aquelas cujo acompanhamento não é realizado diretamente pela Receita Federal.   | RFB + STN |
| Concessões e Permissões                       | Referem-se às receitas originadas dos recursos decorrentes do artigo 20, parágrafo 1º da Constituição Federal, o qual dispõe: "é assegurada, nos termos da lei, aos estados, ao distrito federal e aos municípios, bem como aos órgãos da administração direta da união, participação no resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e de outros recursos minerais no respectivo território, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, ou compensação financeira por essa exploração". As receitas de concessões referem-se ao valor total das receitas originadas da concessão ou permissão ao particular do direito de exploração dos serviços públicos, os quais estão sujeitos ao controle, fiscalização e regulação do poder público. As receitas de concessão e permissão de serviços públicos de transportes ficam a cargo da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT; as oriundas de concessões e permissões de serviços de telecomunicações, da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; as de outorga de exploração e produção de petróleo e gás natural, da Agência Nacional de Petróleo - ANP; as de outorga para exploração dos serviços de energia elétrica, da Aneel; e as de outorga de direitos de uso de recursos hídricos, da ANA. | STN       |
| Dividendos e Participações                    | Refere-se à receita de participações e dividendos pagos à União relativos à parcela do lucro das empresas estatais, nas quais a União detém participação acionária e cuja distribuição dá-se via deliberação de assembleia de acionistas ou, no caso das empresas públicas, por aprovação do Ministro da Fazenda. Tanto as sociedades de economia mista quanto empresas públicas devem pagar aos seus acionistas, em cada exercício financeiro, dividendos correspondentes a, no mínimo, 25% do lucro líquido ajustado (Lei nº 6.404/76 e Decreto nº 2.673/98). Inclui-se nessa rubrica o valor recebido a título de juros sobre capital próprio que também são contabilizadas no SIAFI.   | STN       |
| Contr. Plano de Seguridade Social do Servidor | Refere-se à receita relativa à contribuição dos servidores civis. Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.  | RTN       |

|  |  |               |
|--|--|---------------|
| CotaParte de Compensações Financeiras  | Refere-se à receita de compensações financeiras para utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, para exploração de recursos minerais, royalties pela produção de petróleo e gás natural (Lei no 7.990/89), royalties pelo excedente da produção de petróleo (Lei no 9.478/197), e royalties pela participação especial (Lei no 9.478/97). | RFB + STN     |
| Receitas Próprias (fontes 50, 81 e 82) | Refere-se à receita de Recursos do Tesouro e de Outras Fontes Diversas.  | RFB           |
| Contribuição do Salário Educação       | Refere-se à transferência da contribuição do salário-educação, arrecadada pela União e transferida aos estados, Distrito Federal e municípios, em obediência ao art. 212 da Constituição Federal, e as Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e a de nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998.  | STN           |
| Complemento para o FGTS (LC nº 110/01) | Refere-se às contribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS. Foi incluído no RTN em março de 2012, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.   | STN           |
| Operações com Ativos                   | Refere-se às receitas obtidas pela gestão de ativos. Um exemplo são as receitas obtidas de saques do Fundo Soberano do Brasil - FSB.   | STN           |
| Outras Fontes Tesouro                  | Refere-se às receitas provenientes de outras fontes como Outras contribuições econômicas, Taxas pelo exercício do Poder de Polícia, Taxas por Serviços Públicos, Recursos de Doações, Fundo de Fiscalização das Telecomunicações, entre outros.  | STN           |
| Demais Receitas                        | Refere-se às receitas provenientes de demais fontes, Demais Receitas Líquidas de Restituições, Pensões Militares, Receitas da SRF contidas nas Diretamente Arrecadadas, Contas não Recadastradas, entre outras   | STN, RFB, BCB |

## Estrutura de transferências por repartição de receitas

A figura 6 mostra a estrutura que traz o cálculo do total das transferências por repartição de receitas feitas pela união para os entes subnacionais.

| Discriminação                                |
|--|
| II. TRANSFERÊNCIAS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA |
| II.1 FPM / FPE / IPI-EE                      |
| II.2 Fundos Constitucionais                  |
| Repassé Total                                |
| Superávit dos Fundos                         |
| II.3 Contribuição do Salário Educação        |
| II.4 Compensações Financeiras                |
| II.5 CIDE - Combustíveis                     |
| II.6 Demais                                  |

Figura 6: Estrutura de transferência por repartição de receitas

Os metadados com a descrição e a fonte de dados referentes a cada uma das linhas apresentadas na Figura 6 são apresentados na Tabela 3.

Tabela 3: Metadados dos itens que compõem as transferências por repartição de receitas

| Discriminação                                | Descrição   | Fonte  |
|--|---|--|
| II. Transferências por repartição de receita | Total de transferências realizadas pela administração pública federal a outros entes. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.  | STN  |
| II.1 FPM / FPE / IPI-EE                      | Compreendem as parcelas de receitas constitucionais pertencentes aos estados, DF e municípios, arrecadadas pela União e originárias do Imposto de Renda - IR e do Imposto de Produtos Industrializados - IPI, transferidas a esses entes federados observando as proporcionalidades previstas em Lei para o Fundo de Participação dos Estados - FPE; o Fundo de Participação dos Municípios - FPM e o Fundo Constitucional de Compensação pela Exportação de Produtos Industrializados - FPEX (percentuais do IR e IPI atuais em 21,5% e 22,5% para Estados e Municípios, respectivamente). | STN  |
| II.2 Fundos Constitucionais                  | Correspondem aos recursos transferidos pelo Tesouro Nacional que subsidiam os Fundos Constitucionais de Financiamento do Nordeste (FNE), do Norte (FNO) e do Centro-Oeste (FCO). O valor mensal das despesas com subvenção aos fundos regionais é a diferença entre o patrimônio líquido registrado em balanço do mês anterior, corrigido pela TJLP vigente no mês, e o patrimônio líquido do mês corrente, subtraindo-se ainda, os valores transferidos pelo Tesouro aos fundos, em cumprimento ao artigo 159, I, c da Constituição Federal.   | Banco do Nordeste do Brasil (BNB) / Banco da Amazônia S.A (BASA)/ Banco do Brasil (BB) |
| Repasse Total                                | Correspondem ao repasse total do Tesouro Nacional que subsidia os Fundos Constitucionais, exceto o superávit dos fundos.  | BNB/BASA/BB  |
| Superávit dos Fundos                         | Corresponde ao superávit dos fundos constitucionais,  | BNB/BASA/BB  |
| II.3 Contribuição do Salário Educação        | Refere-se à transferência da contribuição do salário-educação, arrecadada pela União e transferida aos estados, Distrito Federal e municípios, em obediência ao art. 212 da Constituição Federal, e as Leis nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996 e a de nº 9.766, de 18 de dezembro de 1998.   | STN  |
| II.4 Compensações Financeiras                | Refere-se ao valor da transferência relativa às compensações financeiras sobre os recursos energéticos, como o petróleo e o gás natural, pagos pelas empresas exploradoras e produtoras desses bens não renováveis ao ente em cuja exploração se dá. União, competente pela arrecadação dessas receitas, efetua o pagamento aos estados, DF e municípios, por meio de transferências classificadas como Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo e Recursos Minerais e pela Utilização de Recursos Hídricos, em obediência a dispositivos constitucionais.                      | STN  |
| II.5 CIDE-Combustíveis                       | Refere-se ao repasse de 29% da arrecadação da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, líquida da DRU - Desvinculação de Recursos da União.   | STN  |
| II.6 Demais                                  | Inclui transferências referentes à participação da receita do IOF-Ouro (30% aos estados e 70% aos municípios), do Imposto Territorial Rural - ITR (50% aos municípios) e à receita oriunda de concursos de prognósticos previstos na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, relativa ao adicional de quatro e meio por cento incidentes sobre cada bilhete nos concursos de prognósticos   | STN  |



## Estrutura de despesas

A figura 7 traz a estrutura das principais despesas primárias utilizadas no cálculo do resultado primário.

| Discriminação                                    |
|--|
| IV . DESPESA TOTAL                               |
| IV.1 Benefícios Previdenciários                  |
| Benefícios Previdenciários - Urbano              |
| Benefícios Previdenciários - Rural               |
| IV.2 Pessoal e Encargos Sociais                  |
| IV.3 Outras Despesas Obrigatórias                |
| Abono e Seguro Desemprego                        |
| Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV   |
| Complemento do FGTS (LC nº 110/01)               |
| Créditos Extraordinários (exceto PAC)            |
| Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12           |
| FUNDEB (Complem. União)                          |
| Fundo Constitucional DF                          |
| Sentenças Judiciais e Precatórios                |
| Subsídios, Subvenções e Proagro                  |
| Demais   |
| IV.4 Despesas Discricionárias - Todos os Poderes |
| Discricionárias Executivo                        |
| PAC  |
| d/q MCMV   |
| Emissões de TDA                                  |
| Demais   |
| Discricionárias LEJU/MPU                         |

**Figura 7: Estrutura das despesas envolvidas no cálculo do resultado primário**

A Tabela 4 traz os metadados com a descrição e a fonte de dados referentes a cada uma das linhas apresentadas na Figura 7.

**Tabela 4: Metadados dos itens que compõem as despesas primárias**

| Discriminação                   | Descrição   | Fonte |
|---------------------------------|---|-------|
| IV. DESPESA TOTAL               | Refere-se ao valor da despesa não financeira do Governo Federal, no âmbito da administração direta e indireta, assim considerada os fundos, autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista constantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.   | STN   |
| IV.1 Benefícios Previdenciários | Refere-se aos pagamentos de benefícios previdenciários do Regime Geral de Previdência Social e que compreendem as aposentadorias, pensões, demais auxílios, precatórios e sentenças judiciais de quitação de passivos decorrentes de revisão nos valores dos benefícios concedidos. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Ministério da Previdência Social segundo metodologia própria. | MPS   |

|  |  |     |
|--|--|-----|
| Benefícios Previdenciários - Urbano            | Benefícios Pagos ao Trabalhador Urbano Considera-se empregado urbano toda a pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.  | MPS |
| Benefícios Previdenciários - Rural             | Benefícios Pagos ao Trabalhador Rural. Nos termos do artigo 2º da Lei 5889/73, considera-se como empregado rural toda pessoa física que, em propriedade rural ou prédio rústico, preste serviços de natureza não eventual a empregador rural, sob a dependência deste e mediante salário. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.  | MPS |
| IV.2 Pessoal e Encargos Sociais                | A Despesa de Pessoal e Encargos Sociais corresponde ao valor do gasto realizado com o pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, fundos, autarquias e fundações, assim como a despesa de pessoal do Governo do Distrito Federal e dos ex-territórios custeadas pela União. Não inclui a contribuição patronal ao Regime Próprio de Previdência Social.   | STN |
| IV.3 Outras Despesas Obrigatórias              | Corresponde a outras despesas obrigatórias, distintas de Benefícios Previdenciários, Pessoal e Encargos Sociais.   | STN |
| Abono e Seguro Desemprego                      | Refere-se às despesas do FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador) que são transferências de recursos a bancos oficiais para o pagamento do Abono Salarial e do Seguro Desemprego aos trabalhadores da iniciativa privada. O Programa de Seguro-Desemprego tem por finalidade prover assistência financeira temporária ao trabalhador desempregado em virtude de dispensa sem justa causa, inclusive a indireta, e ao trabalhador comprovadamente resgatado de regime de trabalho forçado ou da condição análoga à de escravo e auxiliar os trabalhadores na busca ou preservação do emprego, promovendo, para tanto, ações integradas de orientação, recolocação e qualificação profissional. O pagamento do abono salarial, no valor de um salário mínimo vigente na data do respectivo pagamento, é assegurado aos empregados que tenham percebido, de empregadores que contribuem para o Programa de Integração Social (PIS) ou para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep), até 2 (dois) salários mínimos médios de remuneração mensal no período trabalhado e que tenham exercido atividade remunerada pelo menos durante 30 (trinta) dias no ano-base ou que estejam cadastrados há pelo menos 5 (cinco) anos no Fundo de Participação PIS-Pasep ou no Cadastro Nacional do Trabalhador (Lei nº 7.998/1990). | STN |
| Benefícios de Prestação Continuada da LOAS/RMV | A Lei Orgânica de Assistência Social, nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, dispõe sobre a organização da Assistência Social e prevê o pagamento de benefícios assistenciais para garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão. Visando dar cumprimento ao disposto na referida Lei, o Governo Federal aloca recursos do Orçamento Geral da União (OGU) para os pagamentos dos benefícios estabelecidos na LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social) e RMV (Renda Mensal Vitalícia).   | STN |
| Complemento do FGTS (LC nº 110/01)             | Complemento de atualização monetária referente ao referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Art. 4º LC nº110/01)  | STN |

|  |   |     |
|--|---|-----|
| Créditos Extraordinários (exceto PAC)  | O art. 167, § 3º da Constituição Federal estabelece que a abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. Desta forma, destacam-se tais despesas pela relevância da informação.  | STN |
| Desoneração MP 540/11, 563/12 e 582/12 | É a despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.  | STN |
| FUNDEB (Complem. União)                | Corresponde à transferência da União a estados, DF e municípios para a complementação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - Fundef, posteriormente substituído pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb.  | STN |
| Fundo Constitucional DF                | Fundo instituído pela lei nº 10.633, com a finalidade de prover os recursos necessários à organização e manutenção da polícia civil, da polícia militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem como assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.  | STN |
| Sentenças Judiciais e Precatórios      | Refere-se aos pagamentos de despesas decorrentes de ações judiciais. Não se considera nesta rubrica o pagamento de precatórios de benefícios previdenciários.   | STN |
| Subsídios, Subvenções e Proagro        | Conta que reúne Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos, bem como despesas com o Proagro e o Pnafe.   | STN |
| Demais                                 | Este componente é resultado do somatório das seguintes despesas: Anistiados, Apoio Financeiro a estados e municípios, Auxílio CDE, Benefícios de Legislação Especial e Indenizações, Convênios, Doações, Fabricação de Cédulas e Moedas, FDA/FDNE, Lei Kandir (LC nº 87/96 e 102/00), Reserva de Contingência, Ressarcimento a Estados e municípios sobre Combustíveis Fósseis, Transferências ANA, Transferências Multas ANEEL | STN |

## Transparência do Resultado do Tesouro Nacional

São vários os espaços e momentos em que a STN dá transparência ao RTN. Primeiramente destaca-se que mensalmente é realizada uma coletiva de imprensa onde o resultado é apresentado pelo Secretário do Tesouro Nacional. Esse é um espaço em que os diversos órgãos de imprensa se utilizam para esclarecer dúvidas sobre o que é relatado. A palavra é franqueada para todos os jornalistas presentes.

A sociedade como um todo, tem acesso aos relatórios produzidos e entregues na coletiva de imprensa a partir do portal da STN. Neste endereço estão disponíveis não só o relatório do mês corrente, como também os relatórios de meses anteriores:

<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/resultado-do-tesouro-nacional>

Ainda no endereço acima, pode-se ter acesso às séries históricas em formato de planilha eletrônica que compreendem todo o intervalo compreendido entre janeiro de 1997 e o mês corrente.

Vale destacar que estão disponíveis através do portal Tesouro Transparente os dados primários que compõem as séries históricas, bem como os metadados detalhados de todos esses conjuntos de dados, dentre outros. O link para esses recursos de dados abertos é o que segue:

<http://www.tesourotransparente.gov.br/ckan/dataset?tags=Resultado+Fiscal>

Por fim, vale destacar que a STN oferece canais de ouvidoria para reclamações, sugestões e dúvidas. Destaca-se os seguintes recursos:

- Sistema eletrônico de serviço de informação ao cidadão:

<http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/index.html?ReturnUrl=%2fsistema%2f>

- Ouvidoria da Secretaria do Tesouro Nacional:

[http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2351:3:0:::P\\_NO\\_INSTANCIA,P\\_SN\\_BARRA\\_BRASIL:OUVIDORIA,S](http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2351:3:0:::P_NO_INSTANCIA,P_SN_BARRA_BRASIL:OUVIDORIA,S)

- Fale conosco do portal Tesouro Transparente:

<http://www.tesourotransparente.gov.br/index.php/contato>

## Panorama de Estatísticas Fiscais

As estatísticas fiscais aderem a uma lógica de legitimação internacional. Organismos internacionais elaboram padrões metodológicos que indicam, por exemplo, os elementos que devem compor os demonstrativos fiscais, as regras que devem ser observadas, as lógicas de cálculo e a delimitação da abrangência das estatísticas. Entre esses agentes destacam-se o Fundo Monetário Internacional (FMI), Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), União Europeia e *International Public Sector Accounting Standards Board* (IPSASB).

A busca por transparência surge como elemento chave nas práticas de estatísticas fiscais. Os principais manuais elaborados pelos organismos internacionais trazem de forma explícita ou implícita a preocupação com a transparência como elemento legitimador. Tal fato pode ser observado, por exemplo, no Código de Transparência Fiscal e no Manual de Estatísticas de Finanças Públicas (MEFP), ambos produzidos em 2014 pelo FMI. Outros normativos que seguem essa linha são: *Best Practice for Budget Transparency* da OCDE, *Manual on Government Deficit and Debt* do Eurostat (órgão de estatísticas da União Europeia) e *Handbook of International Public Sector Accounting Pronouncements* do IPSASB.

Para além da transparência, as estatísticas fiscais procuram evoluir para harmonizar controvérsias em suas metodologias de apuração. Questões como regime de caixa ou competência, valores de fluxo ou de estoque e abrangência de estatísticas

estão entre os principais pontos que justificam a atualização de práticas de estatísticas fiscais. Os projetos de estatísticas fiscais harmonizadas se encontram inseridos num contexto de avaliação e implementação da nova metodologia de Estatísticas de Finanças Públicas sob o marco analítico do MEFP de 2014 elaborado pelo FMI. O manual tem como objetivo descrever a estrutura estatística macroeconômica projetada para apoiar a análise fiscal, bem como fornecer os princípios econômicos e estatísticos a serem utilizados na compilação e diretrizes para a apresentação das estatísticas fiscais dentro de um marco analítico que inclui a avaliação patrimonial.

Paralelamente ao processo de implementação da nova metodologia, a STN iniciou o importante processo de convergência da contabilidade governamental aos padrões internacionais em busca de informações padronizadas e de maior qualidade. A adoção dos padrões internacionais constitui instrumento fundamental para a produção de estatísticas de finanças públicas e avaliação da disciplina fiscal, uma vez que as informações contábeis são fonte primária para a elaboração de dados fiscais.

Um das transformações mais significativas nesse processo de convergência é a adoção do regime de competência tanto para as receitas como para as despesas públicas, sob o ponto de vista patrimonial. A transição para a contabilidade no regime de competência e a aplicação das normas internacionais de contabilidade contribuem para aprimorar a transparência e avaliação das contas do Governo, contribuindo para melhorar a tomada de decisões em relação à formulação de políticas econômicas fortalecendo a sustentabilidade e credibilidade fiscal.

Os sistemas de compilação dos dados para fins de estatísticas fiscais ou contabilidade pública atualmente em vigor no Brasil têm objetivos próprios e devem se constituir na base de dados de um novo sistema. O resultado final será, seguramente, estatísticas fiscais mais abrangentes, o que deve propiciar elementos para uma análise mais ampla e detalhada da avaliação das políticas públicas e contribuir para o aperfeiçoamento analítico das finanças públicas. Importante destacar que a adoção da nova metodologia não implica mudanças nas práticas de compilação das estatísticas de finanças públicas adotadas pelo Brasil e sob a responsabilidade do Banco Central e do Tesouro Nacional, tampouco em relação à prática contábil preconizada pela Lei nº 4.320/1964 e adotada pelo Governo Geral em todas as suas esferas.

Dentre as práticas de compilação atuais, destaca-se o RTN, estruturado com base no Manual de Estatísticas Fiscais, que foi lançado pelo FMI em 1986. Este manual tem como objetivo ajudar os países membros na compilação de informações estatísticas, facilitando a análise das operações dos governos e o impacto econômico de suas atividades.

A evolução do uso do RTN forçou a necessidade de se readequar o seu formato, afastando-se do indicado pelo manual do FMI de 1986. Mesmo tendo uma visão mais fortemente alinhada a questões de acompanhamento econômico que era o foco do referido manual, o RTN ao longo do tempo passou a ser um instrumento de acompanhamento da execução orçamentária. A diferença entre métodos de apresentação dos dados do RTN e das peças orçamentárias tornou mais complexa a comparação dos documentos. Em janeiro de 2016 foram introduzidas mudanças no RTN que fizeram aproximá-lo do formato utilizado pela SOF em suas rotinas de

acompanhamento de execução orçamentária. Entende-se assim que a mudança de formato do RTN fortalece a transparência das informações de execução mensal e facilita o acompanhamento mais célere dessa execução relativamente ao programado para o ano fiscal.

Conforme já indicado, o BCB é outro ator importante no campo de estatísticas fiscais no Brasil. É o órgão responsável pela apuração e publicação mensal de informações sobre o saldo da Dívida Líquida do Setor Público Não-Financeiro (DLSP) e os fluxos de financiamento, utilizando-se da metodologia de Necessidades de Financiamento do Setor Público Não-Financeiro, que demonstra o chamado “resultado abaixo da linha”.

O diálogo entre o RTN e as estatísticas produzidas pelo BCB permite uma abrangente análise sobre as contas públicas nacionais. A estatística “abaixo da linha” leva em consideração as mudanças no estoque da dívida líquida, incluindo fontes de financiamento domésticas e externas. Enquanto a estatística “abaixo da linha” permite analisar como o governo financiou seu déficit, o resultado fiscal “acima da linha” permite avaliar as causas dos desequilíbrios, além de outros aspectos qualitativos da política fiscal. O resultado fiscal obtido pelas duas metodologias é comparável e, desta forma, ambas as estatísticas são importantes para a boa condução da política fiscal, devendo ser utilizadas de forma complementar.